



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1973

/2022

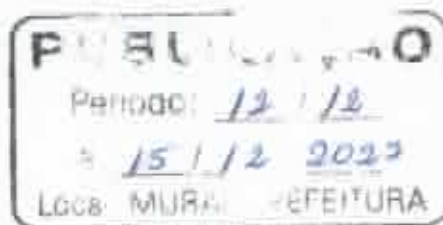
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1762

/2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**



**Intenção de dispensa de licitação n.º 123/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de 04 serviços para o Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai:

- 01 serviço de remoção de 09 janelas de ferro, arremate dos vãos e assentamento das novas janelas;
- 01 serviço de solda painel de grade frontal do Polo de Educação Infantil e chumbar na mureta;
- 01 serviço de conserto de infiltrações e canalizações embutidas nas alvenarias, com substituição de canos e válvulas hidra, bem como cerâmicas que se façam necessárias nos banheiros;
- 01 serviço de impermeabilização laje e conserto da calha da cobertura pátio central 25,00M2.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 15 de dezembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1762/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1973/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa LUIZ PIMENTEL DA SILVA 00262490064 - ME, CNPJ nº 28.454.666/0001-39, para serviços de obras de alvenaria e de consertos e manutenção hidráulica e sanitária, no Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, no valor total de R\$ 10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal nº 30 de 10 de fevereiro de 2022. Não obstante, considerando-se que a pesquisa de preços por meio de três orçamentos consta integralmente no Memorando nº 4.687/2022, sob responsabilidade da Secretaria de Educação entende-se que as falhas formais apontadas não maculam o processo. Há, portanto, a informação que supre a justificativa do preço e estima a despesa.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa nº 123/2022, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Acerca da documentação de regularidade juntada, verifico que todas as certidões exigidas pelo art. 68 da Lei nº 14.133/21 foram acostadas e demonstram a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Acerca da classificação da demanda em hipótese de dispensa de licitação, há que se verificar se já foram realizadas contratações com empresas dos ramos "obras de alvenaria" e "instalações hidráulicas, sanitárias e de gás", no corrente exercício, com soma de valores que excede em muito o limite de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 10.922/21. Isso porque o critério para o somatório das despesas com objetos de mesma natureza no exercício, para fins de dispensa de licitação, conforme determina o §1º, II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21, leva em conta o ramo de atividade das empresas contratadas, somando-se a contratação dos consertos na escola com outras obras de alvenaria para construções ou consertos realizadas no corrente ano.

Por essas razões, somente se recomenda a contratação se verificado que o valor gasto com contratações de serviços de empresas dos ramos "obras de alvenaria" e "instalações hidráulicas, sanitárias e de gás", no corrente exercício, quando somado ao da contratação ora pretendida, não excede a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos).

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 15 de dezembro de 2022.


Graciele Miranda Domingues
Sec. Extra Assuntos Jurídicos
OAB/RS nº 99488
Port. 234/18



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

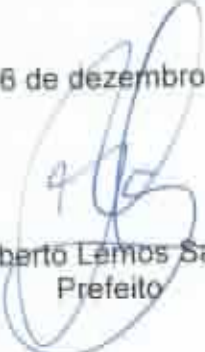
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1962 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1973 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inc. I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LUIZ PIMENTEL DA SILVA 00262490064 - ME, CNPJ nº 28.454.668/0001-39, para serviços de obras de alvenaria e de consertos e manutenção hidráulica e sanitária, no Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, no valor total de R\$ 10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).

Herval, 16 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Saltaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1362 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1973 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LUIZ PIMENTEL DA SILVA 00262490064 - ME, CNPJ nº 28.454.666/0001-39, para serviços de obras de alvenaria e de consertos e manutenção hidráulica e sanitária, no Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, no valor total de R\$ 10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).

Herval, 16 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 305 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1762/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1973/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LUIZ PIMENTEL DA SILVA 00262490064 - ME, CNPJ n.º 28.454.666/0001-39, com sede na rua Silva Tavares, 420, Centro, Herval - RS, representada por LUIZ PIMENTEL DA SILVA, CPF n.º 002.624.900-64, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1762, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a realização de obras de alvenaria e de consertos e manutenção hidráulica e sanitária, no Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, incluindo os seguintes serviços: Remoção de 09 janelas de ferro, arremate dos vãos e assentamento de 09 novas janelas; solda do painel de grade frontal do Polo de Educação Infantil e chumbagem na mureta; conserto de infiltrações e canalizações embutidas nas alvenarias, com substituição de canos e válvulas hidra, bem como cerâmicas que se façam necessárias nos banheiros; impermeabilização laje e conserto da calha da cobertura pátio central 25,00M2.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: MDE

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado.

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;
- VII – A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso os serviços apresentem vícios ou defeitos no prazo de 12 meses. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício,



poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pelas vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 16 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


LUIZ PIMENTEL DA SILVA
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 16/12
A 30/12/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric 1485-8

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1762/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa LUIZ PIMENTEL DA SILVA 00262490064 - ME, CNPJ n.º 28.454.666/0001-39, para serviços de obras de alvenaria e de consertos e manutenção hidráulica e sanitária, no Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai, no valor total de R\$ 10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: MDE, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 1762/2022 e Processo Administrativo nº 197/2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 4.687/2022

Marcadores: [Atualizando o uso do aviso de dispensa](#) | [x](#)

Responder apenas via tDoc

Lane V. SME

CC

29/11/2022 10:12

Para

SME - Secretaria

AIC 在 1998 年

```

11 setch==#involve

```

BME

SIVA

SNAP

SMF-DC-DES

GF

EMLA

SMA.DS.91C

SMPPMA

Serviços de pedreiro Polo Infantil

Recurso: MDE

Solicito 04 servicos para o Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakai.

- 01 serviço de remoção de 09 janelas de ferro, arremate dos vãos e assentamento das novas janelas.
- 01 serviço de solda painel de grade frontal do Polo de Educação Infantil e chumbar na mureta
- 01 serviço de conserto de infiltrações e canalizações embutidas nas alvenarias, com substituição de canos e válvulas hidra, bem como cerâmicas que se façam necessárias nos banheiros
- 01 serviço de impermeabilização laje e conserto da calha da cobertura pátio central 25,00M2

Justificativa: O Polo Infantil durante o ano apresentou vários vazamentos nos encanamentos dentro da parede, devido ao fluxo de professores e alunos não foi possível consertar, fazendo-se necessário esperar o período de férias. As infiltrações são constantes também necessário o conserto durante as férias, devido ter que quebrar paredes, e fluxo de pedreiros e materiais para a obra.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretaria Adjunta de Educação

Cmtdad_2045456000139.pdf (84,04 KB)	1 download
cmtdad_37_.pdf (90,88 KB)	2 downloads
Cmtdad_Murcia.pdf (274,15 KB)	1 download
Compromiso de Inclusion e de Situacao Excepcional.pdf (128,63 KB)	2 downloads
Documentos_Cameta_norma.pdf (2,50 MB)	2 downloads
Documentos_Jamulao.pdf (1,75 MB)	5 downloads
Regularidade.pdf (79,19 KB)	3 downloads

[Regulamento do Edital.pdf](#) (79,19 KB)

0 downloads

[Termo de homologação.pdf](#) (557,83 KB)

7 downloads

[Quem já visualizou?](#)[Ver mais arquivos](#)**Despacho 1-
4.687/2022**

29/11/2022 10:13

(Encaminhado)

Edisa S. 

CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação[Quem já visualizou?](#)[Ver mais arquivos](#)

29/11/2022 10:14:05

Edisa Cabreira da Silveira  assinou digitalmente **Memorando 1- 4.687/2022** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF: 529.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200-2/2001.

29/11/2022 10:15:23

Liane Azambuja Vieira  assinou digitalmente **Memorando 4.687/2022** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF: 008.XXX.XXX-66 conforme MP nº 2.200-2/2001.

29/11/2022 10:15:45

Liane Azambuja Vieira  arquivou.**Despacho 2-
4.687/2022**

29/11/2022 10:49

(Respondido)

Líandra S. 

CC

Faltou a Certidão de débitos federal e a Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Líandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo[Quem já visualizou?](#)[Ver mais arquivos](#)**Despacho 3-
4.687/2022**

29/11/2022 10:50

(Encaminhado)

Líandra S. 

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Luis Pimentel da Silva - CNPJ:28.454.666/0001-39



A/C Sabrina S.
CC

Valor: R\$10.680,00

Atenciosamente,

Liane Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2022 11:14:29 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 4-
4.687/2022**

29/11/2022 13:54

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

At.te

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2022 13:54:17 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.29/11/2022 13:54:17 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** pediu de acompanhar.29/11/2022 13:54:32 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 4.687/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/200129/11/2022 14:08:06 Liane Azambuja Vieira **SME** arquivou.**Despacho 5-
4.687/2022**

05/12/2022 14:43

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/12/2022 14:43:52 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 5- 4.687/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 062.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001

05/12/2022 14:43:53 Luis Antônio Saraiva [SMF] arquivou.

05/12/2022 14:43:53 Luis Antônio Saraiva [SMF] para de acompanhar.

05/12/2022 15:27:39 Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou.

Despacho 6- 4.687/2022

06/12/2022 14:38
(Encaminhado)

Mônica M.

[SMF-DC-DES]

[GP - Gabinete do...]

ACT/RAH B
CC:

Encamínho despesa orçamentária nº 1540, para autorizar emissão de empenho,

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 em nome de: DESPACHOS

06/12/2022 14:38:52 Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] assina digitalmente Memorando 6- 4.687/2022 com o certificado MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 888.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.000/2017.

06/12/2022 14:38:58 Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] arquivou.

06/12/2022 14:38:58 Mônica de Freitas Martins [SMF-DC-DES] para de acompanhar.

07/12/2022 07:59:35 Liane Azambuja Vieira [SME] arquivou.

Despacho 7- 4.687/2022

09/12/2022 08:23
(Encaminhado)

Ilido S.

[GP]

[SMAJ - Secretari...]

CC:

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

—
Ilido Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 em nome de: DESPACHOS

09/12/2022 08:23:53 Ilido Roberto Lemos Salaberry [GP] arquivou.

09/12/2022 08:23:53 Ilido Roberto Lemos Salaberry [GP] para de acompanhar.

09/12/2022 08:24:00 Ilido Roberto Lemos Salaberry [GP] assina digitalmente Memorando 7- 4.687/2022 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº

200/2001

09/12/2022 09:46:08

Liane Azambuja Vieira **SME** arquivos**Despacho 8-
4.687/2022**

12/12/2022 09:52

(Encaminhado)

Claudia G. **SMAJ****SMA-DS-SLC - Set...**A/C: Angelo R.
CC:Claudia Gonçalves
Agente Administrativo[intencao_123_servicostapedreiro.pdf](#) (86,65 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/12/2022 09:52:34

Claudia Gonçalves **SMAJ** anexou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em
Despacho 8- 4.687/2022**Assinatura****Despacho 9-
4.687/2022**

12/12/2022 10:08

(Encaminhado)

Angelo R. **SMA-DS-SLC****SMPPMA - Secreta...**A/C: Emily M.
CC:

Encaminhado para análise.

Angelo Alvarez Rodrigues
Setor de Compra e Licitações

Quem já visualizou? 3 ou mais pessoas

13/12/2022 10:18:28

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 8- 4.687/2022 com o
certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) conforme MP nº
8.530/2003.**Despacho 10-
4.687/2022**

12/12/2022 11:44

(Respondido)

Emily M. **SMPPMA****SMA-DS-SLC - Set...**A/C: Angelo R.
CC:

Segue em anexo planta indicativa de intervenções, bem como planilha orçamentária referente aos serviços a serem executados no Polo de educação infantil. Solicito que seja realizada a contratação de acordo com a planilha orçamentária, para que as medições sejam feitas com base na planilha e serviços executados.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



Emily Caldas Moraes
Assessora Técnica de Projetos

INTERVENCOES_POLO_DE_EDUCACAO_INFANTIL.pdf 5 downloads
(376.90 KB)

PLANTILHA_ORÇAMENTARIA.pdf (433.59 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 2 em seus arquivos

10/12/2022 11:44:38 Emily Caldas Moraes **SMPPMA** solicitou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em
Despacho 10-4.687/2022 **Recusada**

2 Despachos não lidos

**Despacho 11-
4.687/2022**

13/12/2022 14:04

(Encaminhado)

Edisa S. **SME**

SMPPMA - Secreta...

At: Marcos P.
CC

Edisa Cabreira da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Quem já visualizou? 2 em seus arquivos

13/12/2022 14:05:00 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente Memorando 11-4.687/2022 com o
certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 assinado em 12/12/2022

13/12/2022 14:20:51 Marcio Vieira Poersch **SMPPMA** solicitou a assinatura de Edisa Cabreira da Silveira em
Despacho 11-4.687/2022 **Remetida**

13/12/2022 14:24:17 Edisa Cabreira da Silveira **SME** recusou a solicitação de assinatura em Memorando
(Despacho) 10-4.687/2022

**Despacho 12-
4.687/2022**

13/12/2022 14:28

(Encaminhado)

Marcio P. **SMPPMA**

SMA-DS-SIC - Set...

At: Angelo H.
CC

Segue os documentos conforme despacho 10

Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista

Foto: documento assinado digitalmente por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 LUISE AZAMBUJA VIEIRA CPF 038.XXX.XXX-NE
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARIANA CPF 002.XXX.XXX-39 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 881.XXX.XXX-



[INTERVENCOES_POLO_DE_EDUCACAO_INFANTIL_.pdf](#)
(376,90 KB)

1 download

[PLANILHA_CIRCUMENTARIA.pdf](#) (433,59 KB)

2 downloads

Quem já visualizou?

2 usuários (usuários)

12/12/2022 14:35:31

Marco Vieira Poersch

SMPPMA

assinou a assinatura da Edisa Cabreira da Silveira em
Despacho 12-4 687/2022

Assinado

13/12/2022 14:29:58

Edisa Cabreira da Silveira

SME

assinou digitalmente Memorando 12-4 687/2022 com o:
certificado EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 529.XXX.XXX-15 conforme NFP nº 2.290/2021

13/12/2022 17:45:43

Liane Azambuja Vieira

SME

arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Peto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 16/12/2022 09:47:50 por Claudia Gonçalves - Agente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitória Furusho*



Este documento contém assinatura digital. Validado por: EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF: 529.XXX.XXX-15, LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 988.XXX.XXX-45, SASSINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 841.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARANA CPF: 003.XXX.XXX-38, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 916.XXX.XXX-XX.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ PIMENTEL DA SILVA 00262490064 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.454.666/0001-39
Certidão nº: 42142729/2022
Expedição: 29/11/2022, às 09:44:13
Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ PIMENTEL DA SILVA 00262490064 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.454.666/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 28.454.666/0001-39

Certificamos que, aos **29 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/1/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22048057
Autenticação: 32104881





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICADO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada por
LUIZ PIMENTEL DA SILVA
portador do CPF/CNPJ 28 484 888/0001-29, NADA mais deve a Fazenda Municipal de
Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o
inscrição 9331631400113-0, tendo como endereço Rua SILVA TAVARES
136.

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 28 de Novembro de 2022.

VALIDADE: 90 DIAS

Gestor da Fazenda

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula 1176

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.454.866/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/08/2017
NOME EMPRESARIAL LUIZ PIMENTEL DA SILVA 00262490064			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SILVA TAVARES	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/CENTRO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 9640-1702	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 28.454.666/0001-39

Empregador não cadastrado

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br

CAIXA

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 28.454.666/0001-39

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

04 serviços para o Polo de Educação Infantil Kelvin Vieira Sakal.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 01 serviço de remoção de 09 janelas de ferro, arremate dos vãos e assentamento das novas janelas.
- 2- 01 serviço de solda painel de grade frontal do Polo de Educação Infantil e chumbar na mureta
- 3- 01 serviço de conserto de infiltrações e canalizações embutidas nas alvenarias, com substituição de canos e válvulas hidra, bem como cerâmicas que se façam necessárias nos banheiros
- 4- 01 serviço de impermeabilização laje e conserto da calha da cobertura pátio central 25,00M2

3 – JUSTIFICATIVA

O Polo Infantil durante o ano apresentou vários vazamentos nos encanamentos dentro da parede, devido ao fluxo de professores e alunos não foi possível consertar, fazendo-se necessário esperar o período de férias. As Infiltrações são constantes também necessário o conserto durante as férias, devido ter que quebrar paredes, e fluxo de pedreiros e materiais para a obra.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: MDE

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data de término do serviço.

6- CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 15 dias após liberação do empenho.

2 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços de transporte, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo do contrato se dará no mínimo por 30 dias.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 10.580,00.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Emilly Calda Moraes

Técnica em edificações

DATA: 29/11/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVALEstado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Leiny Permentel do Silva
Endereço:	Humos de maracá
CNPJ: (X) CPF: ()	28 654 606 10001-29

Descrição do Objeto:	Contratação de mão de obra para remoção de 9 janelas das salas de aula e arremate dos vãos para assentamento das novas esquadrias a serem instaladas nas instalações do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Remoção de 9 janelas de ferro, arremate dos vãos e assentamento das novas janelas	1	2.850,00	2.850,00

Valor total da proposta:	R\$ 2.850,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.):	Leiny Permentel do Silva
CPF do Representante Legal:	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Leiny Permentel do Silva 934177722
Data:	28/12/2022
Validade da Proposta:	30 dias

 Carimbo da Empresa e Assinatura
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Luiz Pimentel do Silva
Endereço:	Rua Manoel de Medeiros
CNPJ: (X) CPF: ()	28.974.666/0001-39

Descrição do Objeto:	Contratação de mão de obra para conserto e manutenção nas instalações do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai, que se fazem necessários para bom funcionamento e conservação do referido prédio
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solda painel de grade frontal do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai e chumbar na mureta	1	1.000,00	1.000,00
02	Conserto de infiltrações e canalizações embutidas nas alvenarias, com substituição de canos e válvulas hidráulicas, bem como cerâmicas que se façam necessárias nos banheiros	1	4.100,00	4.100,00
03	Impermeabilização laje e conserto da calha da cobertura pátio central 25,00m²	1	2.600,00	2.600,00

Valor total da proposta:	R\$ 7.700,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Luiz Pimentel do Silva
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Luiz Pimentel do Silva 99478978
Data:	28/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVALEstado do Rio Grande do Sul

Validade da Proposta:	30 dias
-----------------------	---------


Carimbo da Empresa
e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Lucas Nataniel de Lima Pedrosa
Endereço:	Manuel Domingues, 451
CNPJ: () CPF: (X)	032.900.640-18

Descrição do Objeto:	Contratação de mão de obra para remoção de 9 janelas das salas de aula e arremate dos vãos para assentamento das novas esquadrias a serem instaladas nas instalações do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Remoção de 9 janelas de ferro, arremate dos vãos e assentamento das novas janelas	1	500,00	4500,00

Valor total da proposta:	R\$ 4500,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Lucas Nataniel de Lima Pedrosa
CPF do Representante Legal	032.900.640-18
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Lucas Pedrosa
Data:	25/11/2022-999381018
Validade da Proposta:	30 DIAS


Carimbo da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Lucas Nataniel de Lima Pedrosa
Endereço:	Marcelo Luiz Amba n° 51
CNPJ: () CPF: (x)	032.900.640-18

Descrição do Objeto:	Contratação de mão de obra para conserto e manutenção nas instalações do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai, que se fazem necessários para bom funcionamento e conservação do referido prédio
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solda painel de grade frontal do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai e chumbar na mureta	1	1.100,00	1.100,00
02	Conserto de infiltrações e canalizações embutidas nas alvenarias, com substituição de canos e válvulas hidra, bem como cerâmicas que se façam necessárias nos banheiros	1	5.000,00	5.000,00
03	Impermeabilização laje e conserto da calha da cobertura pátio central 25,00m²	1	4.900,00	4.900,00

Valor total da proposta:	R\$ 11.000,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Lucas Nataniel de Lima Pedrosa
CPF do Representante Legal	032.900.640-18
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Lucas Pedrosa 999357013
Data:	25/21/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

Validade da Proposta:

30 DIAS

Carimbo da Empresa
e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Sanderlei da Cruz
Endereço:	Assentamento São Jerônimo
CNPJ: () CPF: (x)	003.202.190-97

Descrição do Objeto:	Contratação de mão de obra para conserto e manutenção nas instalações do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai, que se fazem necessários para bom funcionamento e conservação do referido prédio.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Solda painel de grade frontal do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai e chumbar na mureta	1	2.300,00	2.300,00
02	Conserto de infiltrações e canalizações embutidas nas alvenarias, com substituição de canos e válvulas hidra, bem como cerâmicas que se façam necessárias nos banheiros	1	6.400,00	6.400,00
03	Impermeabilização laje e conserto da calha da cobertura pátio central 25,00m²	1	8.900,00	8.900,00

Valor total da proposta:	R\$ 17.600,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Sanderlei da Cruz
CPF do Representante Legal	003.202.190-97
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Sanderlei da Cruz (51) 9999 3576
Data:	28/11/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVALEstado do Rio Grande do Sul

Validade da Proposta:	até 12/12/2018
-----------------------	----------------

[Handwritten signature]

Carimbo da Empresa
e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Janderleu da Cruz
Endereço:	Avenida São Joaquim
CNPJ: () CPF: ()	003 202 190 94

Descrição do Objeto:	Contratação de mão de obra para remoção de 9 janelas das salas de aula e arremate dos vãos para assentamento das novas esquadrias a serem instaladas nas instalações do Polo de Educação Infantil Kelvin Sakai.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Remoção de 9 janelas de ferro, arremate dos vãos e assentamento das novas janelas	1	7.710,00	7.710,00

Valor total da proposta:	R\$ 7.710,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Janderleu da Cruz
CPF do Representante Legal	003.202.190-94
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Janderleu da Cruz (51) 999-36 71
Data:	28/11/2022
Validade da Proposta:	45 dias


Carimbo da Empresa e Assinatura





POLO DE EDUCAÇÃO INFANTIL KELVIN SAKAI

OBRA:

Intervenções

Item	Especificações	Quantidade	unidade	Valor unitário	Valor total	Resumo	
						Porcentagem	Valor a Pagar
1	ESQUADRIAS, JANELAS						R\$ 2.880,00
1.1	Remoção de janelas de ferro	9	unidade	R\$ 100,00	R\$ 900,00		
1.2	Acrissare los vãos	9	unidade	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00		
1.3	Instalação de janela de alumínio	9	unidade	R\$ 100,00	R\$ 900,00		
2	PAINEL FRONTAL						R\$ 1.000,00
2.1	Solda do painel	1	unidade	R\$ 500,00	R\$ 500,00		
2.2	Chumbamento do painel na mureta	1	unidade	R\$ 500,00	R\$ 500,00		
3	INFILTRAÇÕES E CANALIZAÇÕES						R\$ 4.100,00
3.1	Conserto de infiltrações e canalizações embutidas nas alvenarias, com substituição de cacos e valvulas hidráulica, substituição das cerâmicas que se façam necessárias.	1	unidade	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00		
4	IMPERMEABILIZAÇÃO E CALHA						R\$ 2.600,00
4.1	Impermeabilização de tipo	1	unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
4.2	Conserto na calha	1	unidade	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00		
TOTAL				R\$ 10.580,00			

Emily Caldas Moraes
Assessora Técnica em Projetos